



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA  
DIRETORIA DE GABINETE-REITORIA

TERMO ADITIVO

Processo nº 23853.016113/2023-96

Unidade Gestora: 156677

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
06/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
RONDONÓPOLIS E A EMPRESA  
MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS  
GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Cidade Universitária, CEP 78.736-900, na cidade de Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Profª **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1493862, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, sediada na Rua 09, chácara nº 132, sítio recreio lago azul, zona rural, CEP 78.005-000, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pela Sra. **MIRELA MARIA MACEDO**, portadora da Carteira de Identidade nº 30.194.296-1 SSP/SP e CPF 219.174.758-29, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23853.016113/2023-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/06/2024 a 15/06/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, nos termos da CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE do contrato nº 06/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 16.696,40** (dezesesseis mil seiscentos e

noventa e seis reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e a destinação final de resíduos sólidos classe I - Grupo A (biológico); conforme resolução CONAMA 358/2005, ABNT NBR10004/2004 e ABNT NBR 12808/93 - com tratamento e destinação final adequada dentro das normas vigentes.	Kg	1.300	5,24	6.812,00
Serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e a destinação final de resíduos sólidos classe I - Grupo A2 conforme resolução CONAMA 358/2005, ABNT NBR10004/2004 e ABNT NBR 12808/93; (carcaça animal) com tratamento e destinação final adequada dentro das normas vigentes.	Kg	95	6,28	596,60
Serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e a destinação final de resíduos sólidos classe I - Grupo B (resíduo químico perigoso) - Xilol, Formol, pesticidas e similares; conforme ABNT NBR 10004/2004- bem como os descritos na resolução CONAMA 283 de julho de 2001 e Resolução CONAMA 358/2005 com tratamento e destinação final adequada dentro das normas vigentes.	Kg	1.600	5,24	8.384,00
Serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e a destinação final de resíduos sólidos classe I - Grupo B (medicamentos) – medicamentos vencidos; conforme 03 ABNT NBR 10004/2004 - bem como os descritos na resolução CONAMA 283 de julho de 2001 e resolução CONAMA 358/2005 com tratamento e destinação final adequada dentro das normas vigentes.	Kg	10	7,22	72,20
Serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e a destinação final de resíduos sólidos classe I - Grupo E (biológico perfurocortante) conforme resolução CONAMA 358/2005, ABNT NBR 10004/2004 e RDC ANVISA Nº 306/2004 – com tratamento e destinação final adequada dentro das normas vigentes.	Kg	140	5,94	831,60
<b>TOTAL</b>				<b>16.696,40</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES	231297
FONTE	1000
NAT. DESPESA	339039
UGR	156677
PI	VLIMPN0100N

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rondonópolis, Junho de 2024.

---

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA  
Representante Legal da CONTRATANTE

---

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
MIRELA MARIA MACEDO  
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MIRELA MARIA MACEDO, Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 14/06/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0348706** e o código CRC **9C8567B2**.

---